

INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE – MACAÉ
DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às 16:06, no Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé (ICM), situado na Cidade Universitária de Macaé, à Rua Aloísio da Silva Gomes, 50, Granja dos Cavaleiros, Macaé, RJ, foi feita a primeira chamada para a Reunião Ordinária do Departamento do Curso de Direito de Macaé (MDI), estando presentes os Professores (as) Saulo Mendonça, Heron Abdon, Daniel Nascimento, Fabianne Manhães, Sonia Barroso, Cândido Duarte, Andreza Franco, Camilo Carneiro, Fernanda Almeida, Jorge Flores, Letícia Leidens e Glenda Vicenzi. Ausentes com respectivas justificativas os (as) Professores (as) Priscila Petereit, que se encontra em gozo de férias oficiais; Clarisse Inês, que está no Congresso Internacional do CONPEDI em Zaragoza; Benedicto Patrão e Fabiano Aquino, ambos em virtude de outros compromissos profissionais já agendados; David Fernandes e Francisco de Assis, por questão de saúde. Representação discente presente na pessoa dos alunos Alexandre Gomes da Silva, Gabriel José e Vinícius Bortolotti. A presente reunião foi convocada na RO do MDI do dia 14 de agosto do corrente, nos termos do item 26 da Ata daquela RO, tendo outros pontos de interesse do MDI, a saber, sido inclusos na pauta de hoje, como se verificará após o tratamento do ponto que motivou originariamente a presente reunião, qual seja, o pedido de remoção apresentado pela **Profª. Márcia Michele Garcia Duarte**.

1. Antes de deliberarmos é preciso que alguns pontos (de 2 à 8) sejam registrados, informados e esclarecidos.
2. A **Profª. Márcia Michele Garcia Duarte** protocolizou no pedido em 20 de agosto de 2018, no GPCA/AD - Gerência Plena de Comunicações Administrativas – Protocolo Central, REQUERIMENTO DE REMOÇÃO, autuado no **Processo nº 23069.007834/2018-94**.
3. O **Prof. Cândido Francisco Duarte dos Santos e Silva** protocolizou no pedido em 16 de agosto de 2018, no GPCA/AD - Gerência Plena de Comunicações Administrativas – Protocolo Central, REQUERIMENTO DE REMOÇÃO, autuado no **Processo nº 23069.007781/2018-10**.
4. Conforme ficou ajustado, no dia 22 de agosto a chefia departamental teria reunião com a PROGRAD, contudo em virtude de imprevistos suportados pelo Pró-Reitor de Graduação

esta não se deu, porém estivemos com a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e com a Diretora da CPD, onde fomos informados que, sendo a remoção concedida por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial (Art. 36, III, b, Lei nº 8.112/90) o Departamento de origem não terá direito de vaga de Professor em contrapartida.

5. Sobre a expectativa da RO do SDP agendada para o dia 29 de agosto de 2018 o Chefe de Departamento do SDP informou que "o item foi retirado de pauta a pedido da **Professora Marcia Michelle**".

6. Considerando que as informações recebidas nos setores visitados indicados no item 4 a chefia departamental optou por informar de imediato o NDE, haja vista o temor de ver sobrestadas o desenvolvimento regular das atividades do Curso de Direito, que deliberou (ata anexa) por enviar à PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – PROGEPE; à PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD, à COMISSÃO DE PESSOAL DOCENTE – CPD, à COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA – CASq e à PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFF – PROGER os seguintes questionamentos, transcritos abaixo *ipsi literis*, constantes nos Memorandos do MDI de nº 044, 045, 046, 047 e 048, todos remetidos no malote do dia 28 de agosto de 2018:

a) *Quais os critérios legais e regulamentares para concessão da remoção e remoção por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial (de forma permanente ou temporária) de docentes mediante os requerimentos formulados (Processo nº 23069.007834/2018-94 e Processo nº 23069.007781/2018-10)?*

b) *Existe possibilidade, caso o pedido de remoção ou remoção por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial (de forma permanente ou temporária) seja deferido, da concessão de vagas de professores efetivos ou substitutos, em contrapartida, de forma a manter efetivamente o funcionamento regular do Curso de Direito em Macaé?*

c) *Caso as remoções (Processo nº 23069.007834/2018-94 e Processo nº 23069.007781/2018-10) sejam deferidas qual/quais soluções este órgão pode apresentar para que o MDI e o Curso de Direito possa continuar a atuar no atendimento mínimo das demandas naturais do Curso de Direito, considerando que, antes da existência de tais requerimentos, o quantitativo de docentes no quadro efetivo do MDI já era aquém do efetivamente necessário ao eficiente atendimento das demandas do citado Curso de Direito, considerando os critérios e objetivos do PPC do Curso e do Projeto REUNI?*

No que tange a este questionamento em especial, mister se faz considerar que os formulários nº 01 e 17 do atual PPC do Curso de Direito de Macaé prevê dois pontos essenciais a saber, um, uma das propostas do referido Curso é "ampliar o estudo do Direito Processual, aumentando sua carga horária" e outro, previa-se 67 (sessenta e sete) professores como quantitativo de docentes para o funcionamento regular do Curso de Direito; contudo, contamos apenas com 21 (vinte e um) professores no quadro permanente, déficit que sempre preocupou o NDE e o Departamento de Direito, já apontado oportunamente aos órgãos superiores desta instituição de ensino superior.

Em relação a disciplina comum aos professores requerentes da remoção, supramencionados, a grade curricular atual conta com uma carga horária total de 24 horas/aulas referente ao eixo de Processo Civil, dispostas dentre as seguintes disciplinas distribuídas do 4º ao 10º período, conforme se verifica.

Disciplina	Carga Horária	Semestre letivo correspondente
------------	---------------	--------------------------------

[Handwritten signatures and initials]

TEORIA GERAL DO PROCESSO I	4 horas/aula	4º
TEORIA GERAL DO PROCESSO II	4 horas/aula	5º
PROCESSO DE CONHECIMENTO CÍVEL	4 horas/aula	6º
TUTELAS DE URGÊNCIA E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS	2 horas/aula	7º
RECURSOS CÍVEIS E PROCESSO NOS TRIBUNAIS	4 horas aula	8º
EXECUÇÃO CÍVEL E CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	4 horas/aula	9º
MÉTODOS CONSENSUAIS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS	2 horas/aula	10º

DESTARTE, A DESPEITO DOS DIREITOS E DEMANDAS PESSOAIS DOS COLEGAS, COM AS QUAIS NOS SOLIDARIZAMOS, MISTER QUE SE CONSIDERE TAMBÉM AS DEMANDAS DO CURSO DE DIREITO DE MACAÉ, OU SEJA, OS DIREITOS E DEMANDAS DOS 991 (NOVECENTOS E NOVENTA E UM) ALUNOS VINCULADOS AO CURSO ATUALMENTE.

d) Gostaríamos de obter informações acerca da situação da **Profª. Giovanna Maria Frisso**, SIAPE 1508934, lotada no MDI mas cedida à DPU.

d.1) A cessão será concedida por prazo indeterminado?

d.2) Em caso de prazo indeterminado haverá contratação de Professor Substituto por igual período?

d.3) A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público cedido?

d.4) Há interesse da UFF em manter a cessão?

7. Ressalta-se, por oportuno que, os pontos trazidos à plenária são apresentados no estrito cumprimento do determinado no art. 38 do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense que determina nos seguinte incisos que determinam:

Art. 38 – Compete ao Departamento:

VI – distribuir de acordo com as diversas atividades docentes, a carga horária semanal de cada professor, considerando os respectivos regimes de trabalho;

VII – distribuir os docentes por turno de trabalho atendidas as conveniências do ensino;

XI – apresentar aos órgãos competentes da Universidade, devidamente justificadas, através da Direção da Unidade, solicitações sobre pessoal docente, técnico e administrativo, a fim de atender aos seus encargos de ensino, pesquisa e extensão;

XVII – pronunciar-se sobre afastamento e remoção de pessoal docente, nele lotado, ou a que ele se destine;

Desta forma, o Colegiado delibera que a despeito do posicionamento dos setores mencionados no item 6, a respeito das questões das remoções solicitadas, **deve-se pleitear à Reitoria** na pessoa do Reitor que se proceda à cessão de códigos de vagas para docentes que venham (re)compor o quadro de docentes efetivos do Departamento de Direito de Macaé; ou, ceder códigos de vagas para docentes substitutos que venham recompor temporariamente o quadro de docentes do Departamento de Direito de Macaé pelo tempo que perdurar a remoção temporária (art. 36, III, b, da Lei nº 8.112/90) eventualmente concedida à Profª. Márcia Michele Garcia Duarte e ao Prof. Cândido Francisco Duarte dos Santos e Silva; ou, determine a remoção de ofício de professores do Departamento de Direito Processual Civil (SDP) ou de outro Departamento que compeña a Faculdade de Direito de Niterói para o Departamento de Direito de Macaé

[Handwritten signature]

-3- *[Handwritten signatures]*

(MDI), desde que tenham expertise na área de conhecimento do **Direito Processual Civil**, para recompor o quadro docente do Departamento de Direito de Macaé, em respeito ao citado **Art. 36, inciso I da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**, segundo a qual:

"Art. 36. Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção: (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

I - de ofício, no interesse da Administração; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)"

A presente proposta tem como precedente o requerimento formulado pelo então dirigente do Departamento de Direito Público (SDB) da Faculdade de Direito de Niterói, constante do Processo nº 23069.052086/2016-32, referente à remoção do Professor André Saddy, SIAPE 2867259, oportunidade na qual o então requerente fundamentou seu pedido (ao final deferido) com base no **interesse da Administração**, o mesmo interesse que ora se invoca como fundamento do requerimento a ser formulado à Reitoria da UFF, haja vista a demonstrada imprescindibilidade de manter o regular atendimento aos interesses do corpo discente que compõe a comunidade acadêmica do MDI/ICM/UFF. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO**, registrada a discordância do **Prof. Cândido Duarte** em relação a redação do item 7, o professor solicita que se leve em consideração que motivo de saúde de dependente cuja remoção é tratada na Lei nº 8.112/90 não faz menção ao caráter temporário.

7.1. Imprescindível que se se considere que o Projeto Pedagógico do Curso de Direito, do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé foi construído sobre a proposta de que o mínimo em relação ao quantitativo de docentes para a regular composição do MDI é de 33 (trinta e três) professores, conforme deliberado na RO do MDI do dia 26 de abril de 2016, bem como se considere que o PPC atual se desenvolve sobre dois eixos temáticos e centrais para formação no ensino, pesquisa e extensão do graduando em Direito, sendo elas: *i) ACESSO À JUSTIÇA E AMPLIAÇÃO DA CIDADANIA; e, ii) MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL*. O eixo Acesso à Justiça, especificamente, objetiva a ampliação da cidadania e desenvolve temas condutores para a formação discente, tomando por base as discussões sobre o Poder Judiciário a partir do problema da concretização do acesso à Justiça, bem como do fortalecimento e ampliação da cidadania, fato que torna imprescindível que o Curso de Direito de Macaé não seja prejudicado com a perda de dois dos três professores que lecionam a disciplina de Processo Civil, a despeito das questões pessoais que motivam o requerimento apresentado pelas Colegas Professores. Além disso, há que se considerar a iminente inspeção do MEC pela qual o Curso de Direito está por passar para ato de renovação de

Handwritten initials and signatures on the right margin, including a large 'F' and other illegible marks.

Handwritten mark on the left margin.

Handwritten signatures at the bottom left of the page.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

reconhecimento, não podendo, neste momento, em especial, ser prejudicado no melhor dos pontos (corpo docente) a serem avaliados pelo MEC.

7.2. Entende-se assim que a recomposição do quadro de docentes que lecionam a disciplina de Direito Processual Civil é do mais alto interesse da Administração Pública, sendo fundamentada justificada a providência que ora se pede que a Reitoria tome, no sentido de remover de ofício professores do Departamento de Direito Processual Civil (SDP) ou de outro Departamento que componha a Faculdade de Direito de Niterói para o Departamento de Direito de Macaé (MDI), desde que tenham *expertise* na área de conhecimento do Direito Processual Civil.

8. O pedido mencionado no item 7, pelas razões expostas nos subitens 7.1 e 7.2 deve ser instruído em processo administrativo endereçado ao Gabinete do Reitor, instruído com cópias dos memorandos remetidos (item 4), cópia da Ata da Reunião do NDE do dia 23 de agosto de 2018, cópia da Ata de Reunião Ordinária do MDI de 26 de abril de 2016, cópia desta ata e requerimento apresentado pela Organização Estudantil 15 de Maio. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

9. Considerando a proximidade do período de organização da grade de horário para o semestre letivo 2019.1, o Departamento de Direito com apoio da Coordenação do Curso de Direito apurou as demandas contínuas e derivadas da implantação da nova grade curricular. Assim, verificou-se que, em 2019.1 precisam ser oferecidas as seguintes disciplinas a saber.

1º PERÍODO
Economia Política e Direito [4]
Ciência política e teoria do Estado [4]
Antropologia Geral e do Direito [4]
Sociologia [2]
Introdução ao Estudo do Direito I [4]
Direito Civil: Parte Geral [4]
Introdução Histórica ao Direito [2]
2º PERÍODO
Introdução ao Estudo do Direito II [4]
Direito Civil: Obrigações [4]
Direito Empresarial I (TGDE) [2]
Constitucional I [4]
Sociologia do Direito [4]
Métodos da Pesquisa Jurídica [2]
3º PERÍODO
Direito Penal I [4]
Direito Empresarial II (Títulos de Crédito) [2]

J.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Responsabilidade Civil [2]
Direito Internacional Público [4]
Direito Civil - Contratos [4]
Constitucional II [4]
4º PERÍODO
Direito Penal II [4]
Teoria do Processo I [4]
Responsabilidade Civil [2]
Constitucional III [4]
Direito Civil - Contratos [4]
Direito Empresarial III (Societário) [4]
Direito Consumerista [2]
5º PERÍODO
Direito Penal III [4]
Direito Empresarial IV (S.A.) [2]
Teoria do Processo II [4]
Trabalho I [4]
Direito Civil - Contratos em espécie [4]
Direito Civil - Reais I [4]
Filosofia do Direito [4]
6º PERÍODO
Direito Empresarial V (Falimentar) [2]
Direito Civil - Reais I [4]
Processo de Conhecimento Civil [4]
Direito Administrativo I [4]
Fundamentos dos Direitos Humanos [2]
Direito do Trabalho I [4]
Direito Penal IV [4]
7º PERÍODO
Processo Penal I [4]
Direito Administrativo II [4]
Direito Civil - Reais II [4]
Tarefas de Urgência e Procedimentos Especiais [2]
Direito do Trabalho II [4]
Estratégia Supervisionado I [4]
Direito das Famílias [4]
Processo do Trabalho [4]
8º PERÍODO
Processo Penal II [4]
Direito Financeiro [4]
Estratégia Supervisionado II [4]
Direito Ambiental [4]
Direito das Famílias [4]
Direito Civil - Sucessões [4]

9

Alde

Sans



M

e

o.

ap
70



f... A

Recursos Cíveis e Processos nos Tribunais [4]
9º PERÍODO
Processo Penal III [2]
Execução Cível e Cumprimento de Sentença [4]
Estágio Supervisionado III [4]
Direito Financeiro (Dir. Financeiro e Tributário I) [4]
Direito Civil: Sucessões [4]
Processo Constitucional [2]
Direito Tributário [4]
Recursos Cíveis e Processos nos Tribunais [4]
Laboratório de Prática Cível I [2]
Trabalho de Conclusão de Curso I
10º PERÍODO
Métodos Consensuais de Resolução de Conflitos [2]
Ética Profissional [2]
Direito Empresarial V (Falimentar) [2]
Laboratório de Prática Trabalhista [2]
Estágio Supervisionado IV [4]
Laboratório de Prática Cível II: Famílias [2]
Direito Processual Público [2]
Laboratório de Prática Trabalhista [2]
Laboratório de Prática Processual Penal [2]
Direito Internacional Privado [4]
Trabalho de Conclusão de Curso II

Desta forma, solicita-se aos Professores (as) que preencham o formulário a ser remetido após o encerramento desta reunião, considerando as demandas de disciplinas obrigatórias que precisam ser oferecidas e indicando aquelas com as quais podem colaborar da melhor forma possível e seus respectivos horários, respeitando, naturalmente os limites de carga horária individual mas ainda atentando para o compromisso assumido com os (as) discentes no sentido de que, as turmas do 6º ao 10º período não tenham aulas no turno vespertino, permitindo que os (as) discentes destes períodos possam ter este horário livre para dedicar-se a atividades de estágio e/ou trabalho.

Pedimos que os formulários devidamente preenchidos sejam remetidos por *e-mail* ao **Prof. Saulo Mendonça** (sbmendonca@id.uff.br) até o próximo dia 15 de setembro. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

9.1. Aproveitamos o ensejo para informar que a nova grade curricular já está disponível no sistema da UFF (banco de ementas), de forma que registramos o encerramento das atividades da comissão instituída na reunião ordinária do MDI do dia 04 de abril de 2016, item 11, com

[Handwritten signatures and initials]

o objetivo de reformar e Grade Curricular; registra-se por oportuno nossos agradecimentos a todos (as) que contribuíram na reforma em tela. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

10. A pedido do **Prof. Daniel Nascimento**, na condição de Diretor do ICM, apresentamos a todos (as) a "avaliação do PDU com propostas consolidadas para posterior encaminhamento ao Colegiado de Unidade", o referido Professor solicitou que as propostas lhes sejam remetidas até o dia 30 de setembro de 2018; a **Profª. Andreza Franco** sugeriu que fosse solicitada a visita de algum colega da Administração Central para colaborar no esclarecimento à comunidade acadêmica de alguns pontos referentes ao PDI; a **Profª. Fabianne Manhães** sugere que o Departamento sugira à Direção do ICM que se crie uma comissão especial para deliberar sobre o PDU, sugeriu ainda que fosse agendada uma reunião extraordinária com pauta única para discutir a confecção de propostas e a realização de audiências públicas comunitárias. As propostas serão encaminhadas à Direção do ICM. O **Prof. Daniel Nascimento** registra que acatou a sugestão da **Profª. Andreza Franco** e levará o encaminhamento da **Profª. Fabianne Manhães** ao Colegiado do ICM e agendará a audiência pública a ser divulgada no site do ICM/UFF. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

11. Em e-mail enviado pelo **Prof. David Fernandes** foi informado que a "a Pró-Reitoria de Graduação divulgou o EDITAL DA XXI SEMANA DE MONITORIA, que será realizada no período de 16 a 18 de outubro de 2018, no âmbito da Agenda Acadêmica da UFF.

A XXI Semana de Monitoria será realizada em duas etapas:

- A primeira no dia 16/10/2018, nas diversas Unidades de Ensino da UFF, congregando os Departamentos e os Cursos situados em cada Unidade;

- A segunda etapa, reunindo os monitores selecionados pelas bancas de avaliação da primeira etapa, ocorrerá no dia 18/10/2018, em local a ser divulgado oportunamente.

As inscrições estarão abertas no período de 01/08/2018 a 17/09/2018, no Sistema de Monitoria <<https://app.uff.br/monitoria/>>, e deverão ser realizadas pelos professores orientadores dos monitores." No mesmo e-mail o citado Professor remeteu o modelo de relato e a Instrução de Serviço 01/2018 que operacionaliza a XXI Semana de Monitoria.

PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.

12. Registramos a abertura das seguintes turmas em regime especial, em atenção aos requerimentos dos (as) Alunos (as) formandos (as) à Coordenação do Curso de Direito, estando a **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

DISCIPLINA	PROFESSOR(A)	ALUNO(A)
ADMINISTRATIVO II	CAMILO CARNEIRO	MARINA ANTUNES MARTINS DE SOUZA

ADMINISTRATIVO II	CAMILO CARNEIRO	RAYSA ARAUJO BEIRO FONTES
ADMINISTRATIVO II	CAMILO CARNEIRO	EDERSON JOSÉ DE JESUS JUNIOR
ADMINISTRATIVO II	CAMILO CARNEIRO	FABIO FERNANDES SILVA
ADMINISTRATIVO II	CAMILO CARNEIRO	FELIPE DE PAULA IVO
CRIMIOLOGIA	DAVID FERNANDES	PEDRO DE OLIVEIRA SILVINO FERNANDES
DIREITO DAS FAMÍLIAS	BENEDICTO PATRÃO	REINALDO MATOS DA ANUNCIAÇÃO JUNIOR
DIREITO DO CONSUMIDOR	FABIANO AQUINO	PEDRO DE OLIVEIRA SILVINO FERNANDES
DIREITO DO CONSUMIDOR	FABIANO AQUINO	ÉRICA MARIA BERRIEL RODRIGUES DE AZEVEDO
DIREITO DO CONSUMIDOR	FABIANO AQUINO	CAROLINA ROCHA VIEIRA LAPA
DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO II	GUILHERME CANDELORO	JOICY LIMA MOTA DA SILVA
DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO II	GUILHERME CANDELORO	PEDRO DE OLIVEIRA SILVINO FERNANDES
DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO II	GUILHERME CANDELORO	NARRIMANDA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
DIREITO PROCESSUAL PÚBLICO	EDUARDO CASTELO	FABIO FERNANDES SILVA
DIREITO PROCESSUAL PÚBLICO	EDUARDO CASTELO	FELIPE DE PAULA IVO
DIREITO TRABALHO III	CLARISSE INÊS	ALEXANDRE DA SILVA LIMA
EMPRESARIAL V	SAULO MENDONÇA	ÉRICA MARIA BERRIEL RODRIGUES DE AZEVEDO
EMPRESARIAL V	SAULO MENDONÇA	CAROLINA ROCHA VIEIRA LAPA
ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	CHARLES NOCELLI	JULIANA EVANGELISTA SCHUINDT
ESTÁGIO SUPERVISIONADO II	MATHEUS FARINHAS	BRUNO SHAYON BERNARDES COSTA
ESTÁGIO SUPERVISIONADO II	MATHEUS FARINHAS	ANA CAROLINA NUNES
EXECUÇÃO CIVIL E CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	FABIANO AQUINO	ARIANE COSTA MENEZES
FILOSOFIA DO DIREITO	DANIEL ARRUDA	BRUNA GOUVEA SOARES

12.1. Encontra-se em aberto o requerimento de turma em regime especial formulado pela **Aluna Formanda Joicy Lima Mota da Silva** (presente nesta reunião) que afirma precisar cursar a disciplina Direito Internacional Privado II que conflita horário com a disciplina Direito Empresarial V, neste sentido o colegiado delibera no sentido de que a aluna solicite turma em regime especial da disciplina Direito Empresarial V. O **Prof. Saulo Mendonça** já manifestou o seu de acordo. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

12.2. O contrato de trabalho temporário da **Profª. Glenda Vicenzi** (substituta que está vinculada à vaga da **Profª. Márcia Michele**) está por se encerrar em 17 de outubro de 2018. Questionamos à CPD sobre a possibilidade de renovação, haja vista a necessidade de não interromper o processo de ensino e aprendizagem. Segue abaixo o questionamento e respectiva resposta.

Boa tarde Priscila.

Como sabe o contrato da Professora Substituta Glenda Vicenzi, que está substituindo a Prof. Márcia Michele (licença maternidade até 17/10) no Departamento de Direito de Macaé está por se encerrar.

A Professora Márcia Michele informou que o bebê continua internado sem previsão de alta, o que a motiva a requerer outra licença, licença médica (não sei se com base no art. 83 ou art. 202 da Lei nº 8112/90).

Neste caso, sendo deferida nova licença (licença médica) à Profª. Márcia Michele, temos chance de prorrogar mais uma vez o contrato com a Profª. Substituta Glenda Vicenzi?

Ou, em caso negativo, há alguma forma, mesmo que excepcional, considerando a precariedade da situação pela qual o MDI está passando, de prorrogar o contrato com a Profª. Substituta Glenda Vicenzi pelo menos para que possamos concluir o semestre letivo sem maiores prejuízos aos alunos?

Certo de vossa compreensão, agradeço a atenção e despeço-me, mantendo-me no aguardo de vossas considerações.

Prof. Saulo Bichara Mendonça

Departamento de Direito de Macaé

Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé

Boa tarde Saulo.

Caso a licença da Prof. Márcia Michele tenha como fundamento legal a licença do artigo 202 da Lei 8.112/90, ou ainda se for concedida uma nova prorrogação da licença maternidade, o contrato da professora substituta poderá ser renovado.

Se a licença for pra tratar de interesse particular, também é possível a renovação do contrato.

Pelo que verifiquei no decreto 7.485/2011, a licença do artigo 83 não está contemplada como fato gerador à contratação de professor substituto.

Se a licença concedida não gerar direito à contratação de professor substituto, infelizmente não será possível também a sua renovação.

Att,

Priscila Sanches

DGLD/CPD/UFF

Tel.: (21) 2629-5254

Assim, caso não haja possibilidade de renovação, suas turmas serão redistribuídas para os seguintes Professores, atentando as observações que seguem:

DISCIPLINA	PROFESSOR	OBSERVAÇÕES
INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO	SAULO MENDONÇA	Antecipação do horário para às 8h das terças-feiras
TEORIA DO ESTADO II	DANIEL NASCIMENTO	Mantendo o mesmo dia e horário
TEORIA DAS OBRIGAÇÕES	GUILHERME CANDELORO	Alterando o horário para as segundas-feiras, às 14h

A **Organização Estudantil 15 de Maio** solicita que se consulte o **Prof. Charles Nocelli** sobre a possibilidade/disponibilidade de assumir alguma das turmas em questão. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

12.3. Em face dos princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, o Colegiado delibera no sentido de que se requeira que a **Profª. Glenda Vicenzi** (substituta) permaneça nessa qualidade em substituição à **Profª. Márcia Michele** ou em substituição à

Prof. Priscila Petereit que está por entrar em licença maternidade, considerando os impedimentos decorrentes do ano eleitoral. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

12.4. O Colegiado delibera no sentido de que o Departamento junto ao NDE solicite agendamento de uma reunião com a Administração Central para expor as situações referentes às demandas relacionadas ao quadro docente do MDI. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

12.5. O **Departamento de Direito de Macaé** registra seus agradecimentos aos Colegas citados, por aceitarem o encargo das referidas turmas, que representa aumento de carga de trabalho, mas que são imprescindíveis para que os (as) alunos (as) por elas atendidos possam concluir o Curso tempestivamente; agradece também à **Coordenação do Curso de Direito** no atendimento aos alunos (as) e colaboração na disponibilização regular das citadas turmas no sistema IdUFF e lhe solicita que auxilie na comunicação aos alunos para a efetiva regular abertura das turmas em regime especial mencionadas. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

13. A pedido do **Prof. David Fernandes**, registramos a realização da monitoria voluntária vinculada ao PROJETO INTERDISCIPLINAR DE DIREITO PENAL – MDIA0001, com o aluno ANDREWS PERECMANIS, matrícula nº 115084008, aferido e aprovado pela PROGRAD-DMO. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

14. Registra-se, a pedido do **Prof. Daniel Nascimento**, o seu afastamento com ônus parcial para UFF, nos dias 22 a 26 de outubro de 2018 quando participará do XVIII Encontro Nacional da ANPOF – Associação Nacional de Pós-Graduação em Filosofia, na cidade de Vitória, e apresentará trabalho acadêmico junto ao GT Filosofia Política Contemporânea. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

15. A pedido da **Prof. Andreza Franco**, procedemos “*verificação da pontuação dos grupos do BAREMA apresentado na última RO e, caso não esteja totalizando 10 pontos cada grupo, readequação desta pontuação, nos termos da Resolução. E em totalizando a pontuação nos termos do disposto na Resolução, que ratifique-se a aprovação do BAREMA, nos termos da RO de agosto*”. Confirmado somatório, ratifica-se o BAREMA aprovado na RO do MDI do dia 14 de agosto de 2018.

15.1. Sobre o ponto, o **Prof. Benedicto Patrão** solicitou que fosse registrado o que segue.

“Não obstante a minha ausência nesta reunião, quando ao ponto de pauta referente ao barema, gostaria que fosse consignado em ata meu integral inconformismo em relação à proposta apresentada. Meu inconformismo tem lastro em três constatações: 1) experiência docente superior há 5 anos não é pontuada; 2) a pontuação anual para a experiência docente não guarda a devida proporcionalidade com outros quesitos, sem qualquer fundamento razoável; 3) a pontuação com publicações não guarda a devida proporcionalidade com outros quesitos, igualmente sem qualquer fundamento razoável.

No primeiro ponto, por se tratar de concurso para docente, parece razoável pontuar candidatos que tenham larga experiência em sala de aula. Proponho que o teto de pontuação seja elevado para 10 anos para esta hipótese. Destaco que experiência de 10 anos será pontuada no barema no item sobre

experiência profissional. Parece razoável, em um concurso para professor, deixar a experiência em sala de aula ser pontuada apenas para os últimos 5 anos, enquanto que a experiência como advogado (ou outro cargo) ser considerada por período superior (10 anos)?

Quanto ao segundo ponto, a título de exemplo, um ano de experiência docente terá a mesma pontuação que a orientação de dois TCC. Parece totalmente desrazoado e desproporcional. Ou ainda, a pontuação anual por experiência profissional (como advogado, por exemplo) corresponde a um valor dez vezes maior que a experiência em sala de aula. Proponho que a experiência anual como professor seja quadruplicada, reduzindo-se os demais itens.

No terceiro ponto, por exemplo, a participação em 03 (três) bancas de TCC tem o mesmo valor do que a publicação de 1 livro. Não parece adequado. A publicação de 1 capítulo de livro tem a mesma importância que 1 banca de TCC? Igualmente desproporcional. Proponho que a participação em banca de TCC tenha a pontuação de 0,01 pontos. De banca de especialização seja de 0,02 pontos.

Neste sentido, a plenária delibera pela preclusão dos pontos registrados pelo **Prof. Benedicto Patrão** e reafirma que o somatório do barema confere e está de acordo. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

16. A plenária analisa e aprova o relatório de estágio probatório referente ao período de 32 meses da Prof. Leticia Leidens bem como o parecer proferido pela comissão avaliadora composta pelas Prof. Fernanda Almeida (presidente), Prof. Andreza Franco e Prof. Cândido Duarte, Processo n° 23069.090135/2015-54. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

17. A pedido da Prof. Leticia Leidens constitui-se a comissão de avaliação da progressão acelerada de A2 para C1 da referida Professora que sugeriu os nomes, da Prof. Fernanda Andrade (presidente da comissão), Prof. Andreza Franco e Prof. Cândido Duarte para comporem a comissão, Processo n° 23069.090097/2018-82. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

18. A pedido da Prof. Leticia Leidens registramos a aprovação do projeto de monitoria em Direito Internacional Público Contemporâneo – MDIA0017, tendo como Monitora a Aluna Izabella Vicente de Carvalho. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

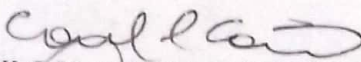
19. A pedido do Prof. Benedicto Patrão, registra-se o seu afastamento com ônus parcial para UFF nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2018, quando participará do Congresso Internacional do IBDFAM, realizado na cidade Armação dos Búzios/RJ. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

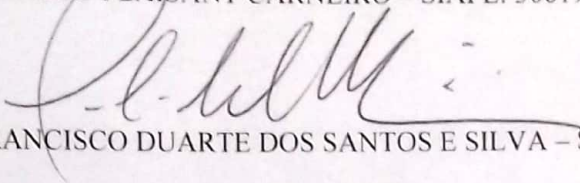
19. Registramos que o site oficial do MDI <<http://departamentodireitomacae.sites.uff.br>> está *on line*, aproveitamos para agradecer a equipe do STi UFF e TI ICMUFF que colaboraram para a efetivação do site. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

20. Por fim, reiteramos o informe do Diretor do ICM, Prof. Daniel Nascimento, enviado no dia de hoje, contendo notícias que interessam e beneficiam diretamente as atividades

[Handwritten signatures and initials]


BENEDICTO DE VASCONCELLOS LUNA GONÇALVES PATRÃO – SIAPE: 2921868


CAMILO PLAISANT CARNEIRO – SIAPE: 3061905


CANDIDO FRANCISCO DUARTE DOS SANTOS E SILVA – SIAPE: 2046676

CHARLES DA SILVA NOCELLI – SIAPE: (Substituto)

CLARISSE INÊS DE OLIVEIRA – SIAPE: 2333194

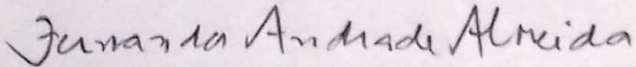

DANIEL ARRUDA NASCIMENTO – SIAPE: 1733382

DAVID AUGUSTO FERNANDES – SIAPE: 1211036

EDUARDO CASTELO BRANDO E SILVA – SIAPE: 1227795 (substituto)


FABIANNE MANHAES MACIEL – SIAPE: 1996785

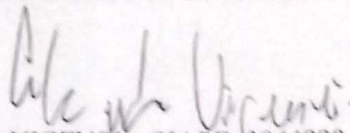
FABIANO GOSI DE AQUINO – SIAPE: 3009655


FERNANDA ANDRADE ALMEIDA – SIAPE: 1576861

FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR ALVES – SIAPE: 2957703



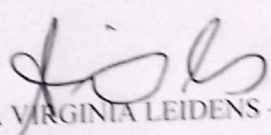
GIOVANNA MARIA FRISSE – SIAPE: 1508934 (*Cedida à DPU*)


GLENDA VICENZI – SIAPE: 9044888 (*Substituta*)

GUILHERME CANDELORO RIBEIRO – SIAPE: 1897402 (*substituto*)


HERON ABDON SOUZA – SIAPE: 1046508

JORGE LUIZ LOURENCO DAS FLORES – SIAPE: 1774634


LETICIA VIRGINIA LEIDENS – SIAPE: 2242635

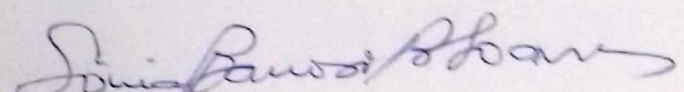
MÁRCIA MICHELE GARCIA DUARTE – SIAPE: 2052399 (*Licença Gestante*)

MATHEUS FARINHAS DE OLIVEIRA – SIAPE: (*substituto*)

MATHEUS MEOTT SILVESTRE – SIAPE: 2409728 (*substituto*)

PAULO BRASIL DILL SOARES – SIAPE: 1765397 (*afastado/licenciado*)

PRISCILA PETEREIT DE PAOLA GONCALVES – SIAPE: 2295037


SONIA BARROSO BRANDAO SOARES – SIAPE: 1571726